

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo nº020.00017641/2024-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por serviços conforme as planilhas de serviços de cada lote, constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Registro e adjacências
2	Santos, litoral sul e adjacências
3	Franca, São José do Rio Preto e adjacências
4	Araraquara, Campinas e adjacências
5	Itapeva, Itapetininga e adjacências
6	Bauru, Marília e adjacências
7	Campos do Jordão, litoral norte e adjacências
8	Presidente Prudente, Araçatuba e adjacências
9	Guarulhos, grande São Paulo e adjacências
10	Cidade de São Paulo
TOTAL	

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto

estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos serviços registrados são vantajosos, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. As empresas vencedoras deverão atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.3. Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão atender as exigências de todas as normas e certificações (ABNT, NBR) vigentes, transportados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, de acordo com a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Para a realização dos serviços previstos, a unidade contratante do órgão solicitante, após autorização da unidade gerenciadora, deverá instruir processo com as providências:

5.1.2.1.1. Cópia da Ata de Registro de Preços correspondente ao lote onde se localiza a intervenção;

5.1.2.1.2. Memorial descritivo e o orçamento, devidamente assinado pelo responsável técnico, de modo que caracterize com clareza os serviços que serão executados, e, sempre que necessário, acompanhado de um croqui simples da situação da unidade. O orçamento deve ter como base a planilha de serviços da Ata de Registro de preços e o memorial descritivo deverá ser claro e discriminar detalhadamente os serviços necessários e o local da frente de trabalho que será objeto da intervenção;

5.1.2.1.3. O memorial descritivo e o orçamento devem estar baseados nos critérios técnicos de orçamentação e medição das tabelas oficiais utilizadas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2.1.4. Cronograma físico-financeiro dos serviços;

5.1.3. A contratada deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para à execução do objeto do contrato.

- 5.1.4. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela SEMIL.
- 5.1.5. A contratada deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.
- 5.1.6. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da contratada, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- 5.1.7. Ocorrendo necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela contratada, das exigências de legislação, normas, diretrizes, especificações técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.8. Para as obras e serviços contratados, caberá à contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- 5.1.9. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela contratada, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- 5.1.10. Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.
- 5.1.11. A contratada deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela SEMIL para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas unidades da pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e entidades vinculadas.

5.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4.1. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela contratada, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.4.2. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base a consulta nas unidades relacionadas no item 5.2.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Não será exigido garantia para os contratos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante

da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período que a fiscalização determinar.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do

contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A unidade de apoio da unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços de todos os lotes é o Centro de Engenharia da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, que através do Chefe de Gabinete, compete emitir autorização ou não para utilização da Ata de Registro de Preços vigente para contratação de serviços de manutenção e conservação.

7.2. Todo e qualquer órgão com intenção de utilizar a Ata de Registro de Preços, deverá fazer consulta prévia ao Centro de Engenharia da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, obedecendo-se os seguintes procedimentos:

7.3. A unidade contratante do órgão solicitante consultará preliminarmente o Centro de Engenharia quanto à existência e utilização da Ata frente às suas necessidades, por telefone ou endereço eletrônico (e-mail).

- 7.3.1. Caso a resposta à consulta seja negativa, a unidade contratante poderá buscar outros meios previstos na legislação para a contratação pretendida.
- 7.3.2. No caso de resposta ser positiva, a unidade contratante do órgão solicitante formalizará a solicitação ao Centro de Engenharia, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL visando à autorização para utilização da Ata de Registro de Preços, enviando via sistema eletrônico os arquivos indicados a seguir à Unidade Gerenciadora da Ata:
 - Dados básicos identificando o órgão, a unidade, o endereço completo com telefone, responsável técnico para contato, a qual pertence à unidade objeto da intervenção, e o respectivo lote da Ata de Registro de Preços que atende o endereço da unidade;
 - Memorial descritivo sucinto, relacionando o serviço proposto;
 - Relatório fotográfico das intervenções pretendidas;
 - Orçamento do serviço, com a relação dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços vigente, assinado pelo responsável técnico da empresa detentora da Ata do Lote, com a respectiva anuência dos valores e objeto;
 - Comparativo de preços entre o valor registrado e a tabela vigente à época da elaboração do orçamento;

7.3.3. A autorização por parte da unidade gerenciadora, não implica a sua responsabilidade por eventual utilização inadequada da Ata. A responsabilidade pela correta utilização será sempre da unidade orçamentária contratante e da detentora.

7.4. A solicitação de serviços objeto destas especificações técnicas será efetuada por intermédio do Centro de Engenharia da SEMIL.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. 8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no

artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

8.2.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº

68.220, de 2023)

- 8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, de 2023, art. 18, VII).
- 8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.5.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações

decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, aplicado o desconto linearmente na planilha de serviços.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para o lote.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para o objeto que está sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (conforme assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Análise dos custos unitários, considerando o desconto proporcional linear;

9.4.2. A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais, BDI, lista de insumos e de mão de obra, além da Composição de Preços Unitários dos serviços constantes na planilha referencial, para verificação e aceitabilidade dos preços unitários;

9.5. Caso os valores dos preços unitários não tenham sua aceitabilidade pela área técnica, a Administração, a seu critério, poderá solicitar a apresentação de comprovação dos valores ofertados

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, destacamos que é fundamental que o proponente (empresa), possua condições técnicas para executar o objeto almejado pela administração pública, por isso, procuramos selecionar os serviços de maior relevância para compor a qualificação técnica para garantir minimamente a aptidão dos proponentes e para assegurar à administração que o contratado detenha condições de executar o serviço licitado, para tal, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

9.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada o serviço de engenharia, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos a seguir, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas licitadas. A apresentação da capacidade deverá ser apresentada individualmente para cada conjunto de serviços elencados abaixo:

9.26.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de:

9.26.1.1. Lote 1:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) bacias sanitárias/lavatórios de louça
- c) chapisco/emboço/reboco
- d) cimentado desempenado/piso de concreto
- e) domo acrílico/chapa em policarbonato
- f) eletroduto de aço galvanizado/PVC
- g) estrutura de madeira para cobertura
- h) tratamento de concreto com estuque e lixamento

- i) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- j) luminárias/projetores
- k) piso drenante
- l) sistema de reuso
- m) telhas de aço/CRFS/barro
- n) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias
- o) tubulação de PVC/aço/cobre

9.26.1.2. Lote 2:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) chapisco/emboço/reboco
- c) cimentado desempenado/piso de concreto
- d) corrimãos/guarda-corpo
- e) domo acrílico/chapa em policarbonato
- f) tratamento de concreto com estuque e lixamento
- g) fios e cabos elétricos
- h) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- i) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- j) luminárias/projetores
- k) piso drenante
- l) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- m) sistema de reuso
- n) telhas de aço/CRFS/barro
- o) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias

9.26.1.3. Lote 3:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) bacias sanitárias/lavatórios de louça
- c) chapisco/emboço/reboco
- d) cimentado desempenado/piso de concreto
- e) corrimãos/guarda-corpo
- f) eletroduto de aço galvanizado/pvc
- g) estrutura de madeira para cobertura
- h) tratamento de concreto com estuque e lixamento

- i) fios e cabos elétricos
- j) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- k) luminárias/projetores
- l) portas, portões ou caixilhos de ferro
- m) telhas de aço/CRFS/barro
- n) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias
- o) tubulação de PVC/aço/cobre

9.26.1.4. Lote 4:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) bacias sanitárias/lavatórios de louça
- c) domo acrílico/chapa em policarbonato
- d) estrutura de madeira para cobertura
- e) tratamento de concreto com estuque e lixamento
- f) cantoneira e perfis em ferro
- g) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- h) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- i) limpeza de telhado
- j) piso drenante
- k) pontos de energia/tomada/interruptor
- l) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- m) sistema de reuso
- n) telhas de aço/CRFS/barro
- o) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias

9.26.1.5. Lote 5:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) chapisco/emboço/reboco
- c) cimentado desempenado/piso de concreto
- d) corrimãos/guarda-corpo
- e) estrutura de madeira para cobertura
- f) cantoneira e perfis em ferro
- g) fios e cabos elétricos
- h) fornecimento e montagem de estrutura metálica

- i) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- j) luminárias/projetores
- k) pontos de energia/tomada/interruptor
- l) portas de madeira
- m) portas, portões ou caixilhos de ferro
- n) sistema de reuso
- o) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias

9.26.1.6. Lote 6:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) chapisco/emboço/reboco
- c) domo acrílico/chapa em policarbonato
- d) tratamento de concreto com estuque e lixamento
- e) fios e cabos elétricos
- f) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- g) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- h) limpeza de telhado
- i) piso drenante
- j) portas, portões ou caixilhos de ferro
- k) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- l) sistema de reuso
- m) telhas de aço/CRFS/barro
- p) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias
- n) tubulação de PVC/aço/cobre

9.26.1.7. Lote 7:

- a) chapisco/emboço/reboco
- b) cimentado desempenado/piso de concreto
- c) corrimãos/guarda-corpo
- d) eletroduto de aço galvanizado/PVC
- e) tratamento de concreto com estuque e lixamento
- f) cantoneira e perfis em ferro
- g) fios e cabos elétricos
- h) luminárias/projetores

- i) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- j) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias

9.26.1.8. Lote 8:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) cimentado desempenado/piso de concreto
- c) corrimãos/guarda-corpo
- d) eletroduto de aço galvanizado/PVC
- e) estrutura de madeira para cobertura
- f) fios e cabos elétricos
- g) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- h) luminárias/projetores
- i) pontos de energia/tomada/interruptor
- j) portas, portões ou caixilhos de ferro
- k) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- l) telhas de aço/CRFS/barro
- m) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias

9.26.1.9. Lote 9:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) chapisco/emboço/reboco
- c) cimentado desempenado/piso de concreto
- d) domo acrílico/chapa em policarbonato
- e) estrutura de madeira para cobertura
- f) fios e cabos elétricos
- g) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- h) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- i) limpeza de telhado
- j) luminárias/projetores
- k) piso drenante
- l) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- m) sistema de reuso
- n) telhas de aço/CRFS/barro
- o) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias

9.26.1.10. Lote 10:

- a) alambrados/gradis de ferro
- b) chapisco/emboço/reboco
- c) cimentado desempenado/piso de concreto
- d) domo acrílico/chapa em policarbonato
- e) eletroduto de aço galvanizado/PVC
- f) estrutura de madeira para cobertura
- g) tratamento de concreto com estuque e lixamento
- h) cantoneira e perfis em ferro
- i) fios e cabos elétricos
- j) fornecimento e montagem de estrutura metálica
- k) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica
- l) luminárias/projetores
- m) piso drenante
- n) portas, portões ou caixilhos de ferro
- o) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato
- p) sistema de reuso
- q) telhas de aço/CRFS/barro
- r) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias
- s) tubulação de PVC/aço/cobre

9.26.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.26.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

9.27. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as

parcelas de maior relevância.

9.28. Comprovação da execução de serviços de manutenção predial ou características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo as quantidades mínimas de ordens de serviço estabelecidas na Tabela A, a seguir que é correspondente a 50% do quantitativo estimado de locais licitados, contendo individualmente em cada atestado todos os seguintes serviços: Cobertura, Impermeabilização, Esquadrias Metálicas ou de Madeira, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Pintura e Revestimentos de Pisos ou Paredes.(de forma qualitativa):

TABELA A

LOTE	EXIGÊNCIA	PREVISÃO MÁXIMA DE INTERVENÇÃO	EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EVENTOS - 50%
1	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS OU DE MADEIRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA E REVESTIMENTOS DE PISOS OU PAREDES	18	9
2		31	15
3		44	22
4		139	69
5		72	36
6		46	23
7		56	28
8		38	19
9		80	40
10		119	59

9.29. O quantitativo mínimo para fins de comprovação técnico-operacional indicado no subitem 9.28 é de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, não havendo limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do artigo 67, §2º da Lei 14.133/2021.

9.30. Comprovação de execução de serviços de manutenção predial ou características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, do conjunto de serviços apresentados abaixo.

9.30.1. 9.30.1 Parcelas de maior relevância:

9.30.1.1. Lote 1:

- a) alambrados/gradis de ferro – 405 m²;
- b) chapisco/emboço/reboco – 7.100,00 m²;

- c) cimentado desempenado/piso de concreto – 6.773,21 m²;
- d) eletroduto de aço galvanizado/PVC – 11.981,00 m;
- e) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 1.150,00 m²;
- f) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 29.900,00 kg;
- g) luminárias/projetores – 1.868,00 un;
- h) piso drenante – 855,00 m²;
- i) telhas de aço/CRFS/barro – 7.187,50 m²;
- j) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 23.567,50 m²;

9.30.1.2. Lote 2

- a) alambrados/gradis de ferro – 1.150,00 m²;
- b) chapisco/emboço/reboco – 21.000,00 m²;
- c) cimentado desempenado/piso de concreto – 5.450,71 m²;
- d) corrimãos/guarda-corpo – 345,00 m;
- e) domo acrílico/chapa em policarbonato – 450,00 m²;
- f) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 4.000,00 m²;
- g) fios e cabos elétricos – 44.562,50 m;
- h) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 25.000,00 kg;
- i) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica – 3.478,50 m²;
- j) luminárias/projetores – 1.787,50 un;
- k) piso drenante – 1.040,00m²;
- l) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 6.200,00 m²;
- m) telhas de aço/CRFS/barro – 6.813,50 m²;
- n) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 27.542,50 m²;

9.30.1.3. Lote 3:

- a) alambrados/gradis de ferro – 612,50 m²;
- b) bacias sanitárias/lavatórios de louça – 126,00 un;
- c) chapisco/emboço/reboco – 14.850,00 m²;
- d) cimentado desempenado/piso de concreto – 4.214,29 m²;
- e) corrimãos/guarda-corpo – 256,50 m;
- f) eletroduto de aço galvanizado/PVC – 10.183,00 m;
- g) estrutura de madeira para cobertura – 1.540,00 m²;
- h) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 3.050,00 m²;

- i) fios e cabos elétricos – 48.422,00 m;
- j) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 24.156,00 kg;
- k) luminárias/projetores – 1.959,00 un;
- l) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 32.370,50 m²;

9.30.1.4. Lote 4:

- a) alambrados/gradis de ferro – 4.577,50 m²;
- b) bacias sanitárias/lavatórios de louça – 212 un;
- c) domo acrílico/chapa em policarbonato – 585,00 m²;
- d) estrutura de madeira para cobertura – 3.830,00 m²;
- e) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 17.500,00 m²;
- f) cantoneira e perfis em ferro – 5.250,00 kg;
- g) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 60.500,00 kg;
- h) piso drenante – 2.250,00 m².;
- i) pontos de energia/tomada/interruptor – 2.736,00 un;
- j) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 10.335,00 m²;
- k) telhas de aço/CRFS/barro – 14.915,00 m²;
- l) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 71.653,00 m²;
- m) sistema de reuso - 3 un;
- n) revisão de telhado - 10.000,00 m²
- o) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica - 12.225,00 m²
- p) limpeza por hidrojateamento - 40.000,00 m²

9.30.1.5. Lote 5:

- a) alambrados/gradis de ferro – 1.342,00 m²;
- b) chapisco/emboço/reboco – 22.500,00 m²;
- c) cimentado desempenado/piso de concreto – 10.541,29 m²;
- d) corrimãos/guarda-corpo – 345,50 m;
- e) estrutura de madeira para cobertura – 924,00 m²;
- f) fios e cabos elétricos – 42.924,00 m;
- g) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 6.500,00 kg;
- h) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica – 1.825,00 m²;
- i) luminárias/projetores – 2.009,00 un;
- j) pontos de energia/tomada/interruptor – 1.271,00 un;
- k) portas de madeira – 400,00 un;
- l) portas, portões ou caixilhos de ferro – 1.225,50 m²;

m) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 34.233,50 m²;

9.30.1.6. Lote 6:

- a) alambrados/gradis de ferro – 913,00 m²
- b) chapisco/emboço/reboco – 19.200,00 m²;
- c) domo acrílico/chapa em policarbonato – 400,00 m²;
- d) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 5.000,00 m²;
- e) fios e cabos elétricos – 51.810,00 m²;
- f) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 21.450,00 kg;
- g) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica – 4.620,00 m²;
- h) piso drenante – 1.800,00 m²
- i) portas, portões ou caixilhos de ferro – 841,13 m²;
- j) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 5.940,00 m²;
- k) telhas de aço/CRFS/barro – 6.600,00 m²;
- l) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 27.202,50 m²;
- m) tubulação de PVC/aço/cobre – 5.825,00 m;

9.30.1.7. Lote 7:

- a) chapisco/emboço/reboco – 19.800,00 m²;
- b) cimentado desempenado/piso de concreto – 3.928,57 m²;
- c) corrimãos/guarda-corpo – 110,00 m;
- d) eletroduto de aço galvanizado/PVC – 5.712,00 m;
- e) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 336,00 m²;
- f) cantoneira e perfis em ferro – 2.700,00 kg;
- g) fios e cabos elétricos – 56.840,00 m;
- h) luminárias/projetores – 1.477,50 un;
- i) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 6.800,00 m²;
- j) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 24.783,00 m²;

9.30.1.8. Lote 8:

- a) alambrados/gradis de ferro – 688,00 m²;
- b) cimentado desempenado/piso de concreto – 5.214,29 m²;
- c) corrimãos/guarda-corpo – 326,00 m;
- d) eletroduto de aço galvanizado/PVC – 5.146,50 m;

- e) estrutura de madeira para cobertura – 1.250,00 m²;
- f) fios e cabos elétricos – 53.055,00 m;
- g) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica – 5.845,00 m²;
- h) luminárias/projetores – 677,00 un;
- i) pontos de energia/tomada/interruptor – 966,00 un;
- j) portas, portões ou caixilhos de ferro – 878,00 m²;
- k) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 4.498,50 m²;
- l) telhas de aço/CRFS/barro – 5.422,00 m²;
- m) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 19.476,50 m²;

9.30.1.9. Lote 9:

- a) alambrados/gradis de ferro – 1.350,00 m²;
- b) chapisco/emboço/reboco – 18.000,00 m²;
- c) cimentado desempenado/piso de concreto – 7.485,71 m²;
- d) domo acrílico/chapa em policarbonato – 130 m²;
- e) estrutura de madeira para cobertura – 1.000,00 m²;
- f) fios e cabos elétricos – 67.978,50 m;
- g) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 15.000,00 kg;
- h) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica – 2.579,50 m²;
- i) luminárias/projetores – 1.200,00 un;
- j) piso drenante – 3.000,00 m²;
- k) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 3.500,00 m²;
- l) telhas de aço/CRFS/barro – 3.200,00 m²;
- m) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 34.311,50 m²;

9.30.1.10. Lote 10:

- a) alambrados/gradis de ferro – 1.100,00 m²;
- b) chapisco/emboço/reboco - 21.000,00 m²;
- c) cimentado desempenado/piso de concreto – 9.571,43 m²;
- d) domo acrílico/chapa em policarbonato – 700,00 m²;
- e) eletroduto de aço galvanizado/PVC – 10.020,00 m;
- f) estrutura de madeira para cobertura – 1.500,00 m²;
- g) tratamento de concreto com estuque e lixamento – 5.000,00 m²;
- h) fios e cabos elétricos – 64.350,00 m;

- i) fornecimento e montagem de estrutura metálica – 22.020,00 kg;
 - j) impermeabilização com manta asfáltica/emulsão acrílica – 7.200,00 m²;
 - k) luminárias/projetores – 2.184,00 un;
 - l) piso drenante – 4.500,00 m²;
 - m) portas, portões ou caixilhos de ferro – 1.251,00 m²;
 - n) revestimento cerâmico/piso cerâmico/porcelanato – 6.120,00 m²;
 - o) telhas de aço/CRFS/barro – 8.400,00 m²;
 - p) tinta látex/acrílica/esmalte em paredes e esquadrias – 33.350,00 m²;
 - q) tubulação de PVC/aço/cobre – 12.220,00 m;
- 9.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que concomitantemente.
- 9.30.3. Será admitida para comprovação que trata o item 9.30 a comprovação de execução simultânea, em atestados distintos, desde que haja coincidência de ocorrência de pelo menos 01 (um) dia onde todos os serviços exigidos em cada Lote estejam em execução concomitantemente.
- 9.30.3.1. A data considerada para comprovação da simultaneidade (item 9.30), quando não constante em um único atestado, deverá ser declarada pelo proponente conforme modelo Anexo II do Edital.
- 9.30.4. A licitante poderá participar de quantos lotes desejar, porém para se tornar habilitada deverá apresentar a somatória da comprovação indicadas nos subitens 9.28 e 9.30 acima descritos, bem como a somatória do Patrimônio Líquido exigido.
- 9.30.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 9.30.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 9.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

Eng^a Cristianne Ravache de Oliveira

ATG IV